



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO  
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José  
Campina Grande-PB, CEP 58400-398  
- <http://huac-ufcg.ebsrh.gov.br>

Ofício-Circular - SEI nº 8/2024/UAP/DIVGP/GAD/HUAC-UFCG-EBSRH

Campina Grande, 12 de novembro de 2024.

Aos(as) empregados(as) e Chefias do HUAC-UFCG,

**Assunto: Fluxo para solicitação de redução de Carga Horária.**

*Referência: Processo nº 23769.016641/2024-85.*

Prezados (as),

1. Considerando a Norma-SEI nº 5/2023/DGP-EBSRH (44200502) que trata sobre os critérios a serem observados para a ampliação e redução de carga horária contratual, com remuneração proporcional, dos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2. Considerando o POP.DGP.004 - Solicitação de Redução de Carga Horária - Versão 02 (44200702), que trata sobre a instrução de processos de solicitação de redução de carga horária contratual;

3. Comunicamos aos interessados em **reduzir a carga horária** contratual de que todas as solicitações de redução de carga horária devem ser encaminhadas via SEI à Unidade de Administração de Pessoal (UAP/DIVGP/GAD/HUAC-UFCG-EBSRH), no período de **18 a 30 de novembro de 2024**.

4. Informamos que **não** serão analisadas solicitações encaminhadas **fora deste período**, tendo em vista a janela de solicitação e os procedimentos necessários à análise dos processos.

5. Esclarecemos que as solicitações de **redução da carga horária** contratual deverão seguir o fluxo abaixo:

a) **Empregado** deverá abrir processo SEI, preencher o "Formulário Redução da Carga Horária Contratual" no sistema, assinar o formulário, inserir documentação comprobatória, se for o caso, e atribuir processo para análise da chefia da unidade.

b) O **Chefe da unidade** deverá avaliar a solicitação do empregado sob o prisma do **interesse público** e, em caso de concordância, **emitir parecer com fundamentação técnica robusta e apresentação de dados demonstrativos acerca da ausência de prejuízo da redução da carga horária e anexar proposta de escala de trabalho**. Em caso de negativa, deverá manifestar-se no processo e dar conhecimento ao solicitante.

c) Havendo concordância, o formulário citado no item (a) deverá ser **assinado pelo chefe da unidade, todos os demais superiores hierárquicos** (Setor, Divisão, Gerência e Superintendência), e, **também pela Divisão da respectiva categoria profissional**, para isso deve-se utilizar a opção bloco de assinatura no SEI.

d) Somente após todas as assinaturas e emissão do parecer da chefia, o empregado deverá tramitar o processo à UAP - Unidade de Administração de Pessoal para análise.

6. Destacamos que somente os processos contendo a documentação completa e as assinaturas necessárias, dentro do prazo citado no item 3, serão analisados e incluídos na janela de solicitação.

**Atenção:**

7. A redução de carga horária ensejará a redução proporcional da remuneração do empregado público.

8. A redução de carga horária deverá resultar em número par de horas semanais, em consonância com as diretrizes dispostas na norma que regulamenta a frequência e as escalas no âmbito da Ebserh.

9. A redução da carga horária com remuneração proporcional será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária contratual originária do empregado.

10. Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ ROBSON SIQUEIRA SOUSA**

Chefe da Unidade de Administração de Pessoal/DivGP/GAD/HUAC-UFCG

De acordo, encaminha-se aos(as) empregados(as) e Chefias do HUAC-UFCG,

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRA VIEIRA BATISTA**

Chefe da Divisão Gestão de Pessoas/GAD/HUAC-UFCG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Siqueira de Sousa, Chefe de Unidade**, em 12/11/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Vieira Batista, Chefe de Divisão**, em 12/11/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44200747** e o código CRC **A9EF172E**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23769.016641/2024-85 | SEI nº 44200747